ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

TÍTULO I

A UNIVERSIDADE E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), sediada na cidade de Ouro Preto, instituída pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, é uma Fundação de direito público multidisciplinarmente organizada, objetivando prover educação superior à sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto.

Art. 2° A Universidade Federal de Ouro Preto tem as seguintes finalidades:

- I estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- **III** incentivar o trabalho de pesquisa e de investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e à difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- **VI** estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- **VII** promover a extensão, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas nesta Instituição.